

## ANEXO III

## Plano anual para o primeiro ano da Licença

Em 1999, o serviço de gestão de satélite estará destinado a utilizadores das redes de «transponders» do satélite SinoSat que o requeiram.

Na sequência do desenvolvimento da rede «Educativa por Satélite da China» («China Educational Satellite Network») a capacidade dos «transponders» ficou consideravelmente aumentada e é baseado neste crescimento que a Telesat irá expandir gradualmente os seus serviços de gestão de satélite e, eventualmente, fornecer a gestão global de banda (bandas C e Ku).

De acordo com o rápido desenvolvimento dos planos de lançamento de satélites, bem assim como com o crescimento da rede de satélites na Região Ásia-Pacífico, torna-se imperativo que outros Países e Territórios de região desenvolvam as suas capacidades de gestão de satélite. Assim, na sequência de contactos já estabelecidos pela Telesat com empresas da região e dos Estados Unidos, considera-se o momento apropriado para se desenvolver o negócio dos serviços de gestão de satélite, situação que vai merecer uma atenção prioritária neste primeiro ano de actividade, através de acordos de cooperação com outras empresas internacionais para a monitorização da gestão de satélite, operando 24 horas por dia nas bandas C e Ku.

As principais actividades a realizar serão:

Monitorização das comunicações;

Testes de verificação de acesso às redes;

Ajustamentos dos «transponders»;

Testes de verificação dos sinais de «up-link»;

TV/FM «up-link»;

«Up-link» digital.

No presente momento, os trabalhos de projecto técnico de gestão de satélite e o respectivo plano de investimentos estão completados, sendo possível pôr em execução o plano operacional a partir do último trimestre do ano.

**Portaria n.º 208/99/M**

**de 31 de Maio**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 24 de Junho de 1999, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Património Classificado — Edifícios Tap Seac», nas taxas e quantidades seguintes:

## 附件 III

## 一年計劃

在 1999 年，衛星管理服務是提供給有需要的用戶使用 Sinosat 衛星的轉發器網絡。

隨著中華教育衛星網絡的發展，轉發器的容量亦會相應的增加，基於該增長，Telesat 會逐漸擴展它的衛星管理的服務，同時有可能，提供對衛星全波段（C 和 Ku 波段）的管理。

根據亞太地區通信衛星的發射計劃和衛星網絡的快速發展，開展對亞太其他國家衛星的管理業務勢在必行。據 Telesat 和該地區同美國的企業機構已建立的聯系，認為現時是適當的時間發展衛星管理服務的業務，適而優先考慮在第一年的活動內，透過同其他國際機構的互助協議來監察衛星管理，實行每日 24 小時在 C 和 Ku 波段的運作。

將實行主要的服務有：

- 通信載波監視；
- 入網絡的認證測試；
- 轉發器的進入，調整；
- “上行”訊號的測試檢查；
- TV/FM “上行”；
- 數字“上行”。

在現時，新的衛星管理技術計劃的工作和其投資計劃已完成，將有可能在第四季開始執行一個運作的計劃。

**訓令 第 208/99/M 號**

**五月三十一日**

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條——除現行郵票外，自一九九九年六月二十四日起，發行並流通以「文物保護——塔石建築物」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

\$ 1,50 patacas	1 250 000	澳門幣一元五角	1,250,000枚
\$ 1,50 patacas	1 250 000	澳門幣一元五角	1,250,000枚
\$ 1,50 patacas	1 250 000	澳門幣一元五角	1,250,000枚
\$ 1,50 patacas	1 250 000	澳門幣一元五角	1,250,000枚
Bloco com selo de \$ 10,00	1 250 000	含面額澳門幣十元郵票之小全張	1,250,000枚

Artigo 2.º Os selos são impressos em 416 666 folhas miniatura, das quais 104 166 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 27 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第二條——該等郵票印刷成四十一萬六千六百六十六張小版張，其中十萬四千一百六十六張將保持完整，以作集郵用途。

一九九九年五月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 209/99/M**

**de 31 de Maio**

**訓令 第209/99/M號**

**五月三十一日**

Considerando ser unanimemente reconhecido que o quadro actual dos Serviços de Saúde de Macau se encontra insuficientemente dotado, especialmente no que respeita ao grupo do pessoal médico;

Considerando que o alargamento do quadro, nos grupos de pessoal médico hospitalar e de clínica geral, além de imprescindível é inadiável face à necessidade de assegurar o normal desenvolvimento das carreiras, adequando o pessoal médico às necessidades efectivas e permanentes dos Serviços de Saúde de Macau, assim como ao imperativo de salvaguarda das legítimas expectativas dos profissionais localizáveis que, em muitos casos, vêm desempenhando, há vários anos, as suas funções em regime de contrato além do quadro;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, é alterado, na parte respeitante ao grupo de pessoal médico, de acordo com o quadro em anexo.

Artigo 2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1999.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門衛生司現有之人員編制，尤其是醫療人員組別之編制，被一致認為配備不足：

又鑑於為確保醫院醫生職程及全科醫生職程之正常發展，使醫療人員配合澳門衛生司工作之實際及長遠需求，並為保障本地化之專業人員之正當期待，其中很多人多年來一直以編制外合同方式從事工作，必須盡快擴大醫院醫療人員及全科醫療人員組別之編制：

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

總督根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第六十一條第六款及第七款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條——六月八日第29/92/M號法令附表所載澳門衛生司人員編制內醫療人員組別之部分，現按附表作出修改。

第二條——本訓令自一九九九年六月一日起開始生效。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**ANEXO**

Grupo de pessoal	Cargo/categoria	Lugares
	<i>Carreira médica hospitalar</i> Chefe de serviço hospitalar e Assistentes hospitalares	90

**附 件**

人員組別	職務 / 職級	職位
醫療人員	醫院醫生職程 醫院主任醫生及主治醫生	90